PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.781, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

Aplica o índice de 5,28% do IPCA do IBGE sobre o IPTU para o exercício de 2013.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor do IPTU do Município de Mococa, em atenção ao parágrafo 2º do artigo 97, do Código Tributário Municipal e ao artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal que veda a renúncia de receitas públicas,

D E C R E T A :

Art. 1º - O **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** do exercício de 2013 terá como base de cálculo o valor venal do imóvel em 1º de janeiro de 2013, aplicando-se o índice de **5,28%** (cinco vírgula vinte e oito por cento), correspondente ao IPCA do IBGE referente à variação monetária dos últimos 12 meses.

Art. 2º - O IPTU do exercício de 2013 será lançado em até 10 (dez) parcelas mensais, com vencimentos escalonados e determinados pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, com valores expressos em Reais.

Parágrafo único – Nenhuma parcela será lançada com valor inferior a R$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º - Os pagamentos serão efetuados diretamente em Agências Bancárias, Lotéricas, Correspondentes Bancários autorizados para o recebimento dos créditos tributários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 de outubro de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal